

Finalizando, mas não menos importante, de se notar que a procuração passada pela empresa Atitude Ambiental Ltda para o Sr. Raul não está com firma reconhecida, desatendendo ao disposto no item 12.2.1.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e **reconhecida firma da assinatura**.

Assim, a empresa Atitude Ambiental Ltda descumpriu o item 8.1.4.1, "b" do edital pelo que deve ser inabilitada.

e) DILIGÊNCIA X Desatendimento ao item no item 8.1.4.1 letra c) do edital.

Referido item exige a "*Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica PARA CADA LOTE que apresentar proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente Certificados e Registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais de nível superior integrantes no seu corpo técnico*".

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Atitude referente aos serviços executados para a Prefeitura Municipal de Guarapuava refere-se a contrato nº 723/2014 com aquela entidade.

Em verificação feita no sítio eletrônico da Prefeitura de Guarapuava e outros meios, constatou-se que o objeto do contrato é totalmente diverso ao descrito no referido Atestado, viciando completamente a lisura do documento. (conforme anexos)

Ou seja, o objeto contratado pelo município de Guarapuava é para "empresa especializada na locação de caminhão coletor de lixo", muito diferente da prestação de serviços objeto da presente licitação.

A respeito, a recorrente postula uma diligência junto a Prefeitura de Guarapuava e também a Surg - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no sentido de verificar se o objeto do contrato é o mesmo apresentado no Atestado ou se foi desvirtuada a questão da contratação.

É preciso dizer que o interesse deste município em contratar uma empresa para locação de veículos e pessoal é bem diferente de contratar uma empresa para realizar a prestação dos serviços de coleta de lixo.

É necessário desde logo chamar a atenção para o fato que o atestado foi passado pela prefeitura, contudo, o serviço de coleta de resíduos na cidade de Guarapuava é de exclusiva responsabilidade da Surg, situação que consubstancia mais um que sério ponto de dúvida sobre o atestado apresentado, na medida em que além de atestar serviços estranhos ao objeto contratual é passado por pessoa não responsável pelo serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos; ficando bastante claro que o atestado apresentado poderia atestar apenas que a Empresa Atitude Ambiental Ltda prestou serviço de locação, nada mais.

Constatou-se ainda a falta da página número 02 da respectiva Certidão de Acervo Técnico (composta de três páginas conforme indicado na parte superior das páginas), justamente a página onde constam todas as informações do registro do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, a apresentação do Acervo registrado é requisito do edital.

Situação bem diferente à apresentação da Certidão de Acervo Técnico pela própria empresa dos serviços executados para a Prefeitura de Cruz Machado, este foi apresentado na sua integralidade, não restando dúvidas.



